Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte sanitário eletivo de pacientes usuários do SUS e acompanhantes autorizados, com ônibus rodoviário, micro-ônibus e van ou similar, incluindo veículo e motorista habilitado, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Taió/SC, conforme rotas e agendamentos previamente definidos. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item. Quantidades estimadas para 12 meses, sem consumo mínimo garantido.

Item	Descrição	Valor estimado por km	Quantidade estimada	Total estimado
1	Prestação de serviço de transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes autorizados, com ônibus rodoviário intermunicipal, capacidade mínima de 44 passageiros, além do motorista, ar-condicionado e poltronas reclináveis, incluindo motorista habilitado.	R$ 11,92	3.000 km	R$ 35.760,00
2	Prestação de serviço de transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes autorizados, com micro-ônibus, capacidade de 20 a 24 passageiros, espaço para uma pessoa em cadeira de rodas, ar-condicionado e dispositivo de acesso para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo motorista habilitado.	R$ 8,85	15.000 km	R$ 132.750,00
3	Prestação de serviço de transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes autorizados, com veículo tipo van, movido a diesel, capacidade mínima de 15 passageiros, além do motorista, teto alto, janelas laterais e vidros traseiros, ar-condicionado, direção assistida e freios ABS, incluindo motorista habilitado.	R$ 8,05	20.000 km	R$ 161.000,00

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Item	Descrição	Valor estimado por km	Quantidade estimada	Total estimado
	Total global estimado		**38.000 km**	**R$ 329.510,00**

1.2. Qualificação técnica

Além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira prevista no edital, será exigida a seguinte qualificação técnica:

a) Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de transporte coletivo de passageiros compatível com o objeto, sem quantitativo mínimo;

b) Não será exigido registro em conselho profissional para a atividade de transporte, salvo imposição legal específica. Será exigida declaração de indicação dos motoristas, veículos e estrutura operacional disponíveis para a execução, com comprovação de CNH, cursos, licenciamento e autorizações aplicáveis antes do início dos serviços. Não se exige propriedade dos veículos na habilitação.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este TR fundamenta-se no DFD e no ETP da Secretaria Municipal de Saúde, visando transporte programado para consultas, exames, procedimentos e tratamentos eletivos de usuários do SUS e acompanhantes autorizados.

2.2 A contratação complementará a frota municipal em situações de insuficiência, manutenção ou indisponibilidade, favorecendo acesso oportuno aos serviços de referência.

2.3 Destina-se a usuários sem risco de vida, sem necessidade de assistência à saúde durante o percurso e sem necessidade de transporte em decúbito horizontal. A Secretaria avaliará a adequação do transporte coletivo a cada usuário.

2.4 A execução depende da formalização do instrumento contratual, empenho e ordem de serviço. A ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período quando comprovado preço vantajoso. A vigência dos contratos decorrentes será fixada nos próprios instrumentos.

2.5 O DFD indica o recurso orçamentário nº 397. A classificação completa e a disponibilidade serão confirmadas pelo setor competente antes da contratação. O valor global estimado da contratação é de R$ 329.510,00.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

O serviço destina-se ao transporte programado de usuários do SUS residentes no Município de Taió, para realização de consultas, exames e procedimentos eletivos nos serviços de referência, conforme os fluxos de regulação e as pactuações aplicáveis.

A utilização dependerá de prévio agendamento do atendimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que organizará os deslocamentos conforme a demanda, os destinos e a capacidade dos veículos, considerando também os acompanhantes autorizados.

Os veículos de transporte coletivo previstos nesta contratação atenderão usuários sem urgência, sem risco de vida e sem necessidade de assistência de saúde durante o deslocamento ou de transporte em posição deitada. A definição do transporte adequado deverá considerar a condição clínica e funcional do usuário, mediante avaliação da equipe de saúde quando necessária.

Quando o usuário necessitar de transporte em ambulância, assistência durante o percurso ou atendimento de urgência e emergência, deverá ser encaminhado à modalidade de transporte compatível com sua necessidade, por meio do fluxo assistencial correspondente.

O transporte de acompanhantes observará os direitos previstos na legislação aplicável e as necessidades de acompanhamento do usuário, com identificação e autorização prévias para organização dos assentos.

Os veículos deverão possuir capacidade e características compatíveis com o item contratado, documentação regular e condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionamento. Todos os passageiros deverão ser transportados sentados, com os dispositivos de segurança exigidos para o veículo, respeitada sua capacidade autorizada.

O micro-ônibus deverá dispor de espaço destinado à pessoa em cadeira de rodas, dispositivo adequado de embarque e desembarque e sistemas de fixação da cadeira e retenção do ocupante, conforme as normas aplicáveis. A configuração dos assentos e do espaço acessível deverá corresponder à capacidade autorizada do veículo.

Os serviços serão executados mediante programação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento de pacientes e acompanhantes autorizados, com disponibilização de motorista devidamente habilitado.

Os serviços serão acionados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a indisponibilidade de veículos da frota própria ou atender à demanda adicional decorrente de mutirões. Os quantitativos são estimados, sem obrigação de utilização integral, e o pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, autorizados e comprovados.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.1 A contratada manterá as condições de habilitação e qualificação e comunicará imediatamente impedimentos à execução.

3.2 Os serviços abrangerão ônibus rodoviário intermunicipal de mínimo 44 passageiros, micro-ônibus de 20 a 24 passageiros e van ou similar de mínimo 15 passageiros, além do motorista. A capacidade será comprovada por documentação do veículo, respeitada a configuração acessível e a lotação efetiva.

3.3 Embarque, desembarque, destinos, itinerários e horários serão definidos pela Secretaria de Saúde. O ônibus atenderá deslocamentos intermunicipais; micro-ônibus e vans atenderão à programação dos serviços de saúde. Deslocamentos interestaduais dependerão de ordem expressa e autorizações específicas.

3.4 As ordens serão encaminhadas preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas; solicitações em prazo menor dependerão da confirmação de disponibilidade, sem prejudicar os horários dos atendimentos.

3.5 Cada viagem terá relatório com data, categoria, placa, motorista, origem, destino, itinerário, horários, hodômetro inicial e final, quilômetros executados e ocorrências. A relação de usuários será disponibilizada apenas aos responsáveis pela execução e fiscalização, sem exposição de diagnósticos.

3.6 Os quantitativos máximos estimados são 3.000 km de ônibus, 15.000 km de micro-ônibus e 20.000 km de van. As solicitações observarão os saldos disponíveis, sem obrigação de contratação integral ou franquia mínima por viagem.

3.7 A contratada estará apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias corridos da convocação para assinatura do instrumento contratual, conforme o DFD, respeitadas a formalização, a emissão de empenho e as ordens de serviço.

3.8 Cada viagem dependerá de ordem de serviço emitida pelo setor responsável pelo transporte e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde. O documento identificará a data, a categoria do veículo, o percurso de ida e retorno, os pontos de embarque e desembarque, os horários, o número de pacientes e acompanhantes autorizados e as necessidades de acessibilidade. A programação será vinculada aos atendimentos previamente agendados, cuja comprovação ficará sob guarda da Secretaria. A espera necessária e o retorno integram a prestação.

3.9 Os veículos terão ar-condicionado, cintos individuais, equipamentos obrigatórios, conservação e higiene adequadas; o ônibus terá poltronas reclináveis. Acessibilidade deverá abranger embarque, desembarque e acomodação segura, com equipamento e fixação adequados quando necessário. Observar Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal, legislação de trânsito e acessibilidade e diretrizes de transporte sanitário eletivo originadas na Resolução CIT nº 13/2017, consolidadas na Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021, além das especificações aplicáveis do SIGEM.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.10 Falhas e atrasos serão comunicados imediatamente. A contratada disponibilizará veículo substituto equivalente e apto, em tempo compatível com os agendamentos, assumindo os custos. O fiscal registrará o ocorrido e os prejuízos, para medidas contratuais cabíveis.

3.11 A quilometragem remunerada será contada a partir da saída do veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Taió até seu retorno ao mesmo local, abrangendo o itinerário autorizado, inclusive os pontos de embarque e desembarque previstos na programação. As marcações inicial e final do hodômetro deverão ser registradas nesses pontos de saída e retorno.

Os deslocamentos entre a garagem ou base da contratada e a Secretaria Municipal de Saúde serão de responsabilidade da contratada, com seus custos incluídos no preço por quilômetro, sem medição ou pagamento separado. Não serão remunerados trajetos particulares, desvios não autorizados ou quilômetros adicionais decorrentes de substituição de veículo por falha da contratada.

3.12 O recebimento provisório ocorrerá pela fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do relatório mensal. O definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação, após conferência dos trajetos, quilômetros e conformidade, sem afastar a responsabilidade por falhas constatadas posteriormente.

3.13 A medição será por viagem realizada, por item, com base nos relatórios de viagens e quilômetros efetivamente executados e aceitos. O valor será obtido pela multiplicação dos quilômetros aprovados pelo preço unitário contratado.

3.14 Constatadas irregularidades, o Município poderá, sem prejuízo das medidas cabíveis:

a) rejeitar a medição de viagens ou quilômetros não comprovados, não autorizados ou executados em desconformidade;

b) exigir correção dos relatórios e substituição de veículo ou motorista inadequado, sem custo adicional.

3.15 As irregularidades serão saneadas no prazo definido pelo fiscal segundo sua gravidade. Falhas que comprometam segurança impedem a utilização do veículo até sua correção ou substituição.

3.16 A recusa injustificada de executar ou corrigir os serviços sujeitará a contratada às providências e sanções do edital e do contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

3.17 Não haverá cooperação ou compartilhamento do transporte contratado com outros municípios. A programação, a autorização, a fiscalização e o custeio dos serviços serão de responsabilidade do Município de Taió, por meio da Secretaria Municipal de Saúde,

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

para atendimento dos usuários residentes no município e de seus acompanhantes autorizados.

3.18 O transporte para sessões de radioterapia e hemodiálise poderá ser realizado pelos veículos contratados, excepcionalmente, após verificação e registro, pelo setor responsável, da indisponibilidade de veículo próprio adequado. A viagem dependerá de atendimento previamente agendado e ordem de serviço autorizada, observados os horários das sessões, a programação de retorno, os acompanhantes autorizados e as necessidades de acessibilidade. A utilização do transporte coletivo dependerá de sua adequação à condição clínica e funcional do paciente, mediante avaliação da equipe de saúde quando necessária.

A necessidade de acompanhante será verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os direitos assegurados pela legislação aplicável e a condição clínica, funcional ou de autonomia do paciente, com avaliação da equipe de saúde quando necessária. Os acompanhantes autorizados serão incluídos na relação de passageiros e considerados na definição da capacidade do veículo, sem cobrança direta ao usuário ou ao acompanhante. A contratada executará o transporte conforme a relação fornecida pela Secretaria, não lhe cabendo decidir sobre o direito ao acompanhamento.

4 DO FISCAL DO CONTRATO E DOS AJUSTES

4.1 A fiscalização será exercida por Edésio Fillagranna, matrícula nº 112244-2, e a gestão por Andreza Preis Busarello, mediante designação formal.

4.2 O preço por quilômetro deverá incluir todos os custos necessários à execução do serviço, abrangendo veículo, motorista, combustível, manutenção, limpeza, pedágios, seguros exigíveis, encargos, tributos, deslocamentos, espera durante os atendimentos e retorno, inclusive alimentação, hospedagem e eventual pernoite dos profissionais necessários à execução da rota autorizada. Não será admitida cobrança adicional por diária, jornada adicional, tempo de espera, pernoite ou qualquer outra despesa já abrangida pela prestação contratada..

4.3 O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pela inexecução total ou parcial.

4.4 As comunicações serão registradas por escrito, admitida mensagem eletrônica que permita comprovação de envio e recebimento.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.5 A Administração poderá convocar o representante da contratada para providências relacionadas à pontualidade, segurança e continuidade das viagens.

4.6 Antes do início, a fiscalização conferirá veículos, motoristas e documentos e alinhará programação, substituições, relatórios e critérios de medição.

4.7 Impedimentos, paralisações e suspensões serão documentados e tratados conforme o contrato e a legislação, com proteção dos usuários e reorganização dos deslocamentos.

4.8 O reajuste contratual observará o interregno mínimo de 12 meses contado da data do orçamento estimado, de 08/10/2026, pelo IPCA, conforme previsão no edital e no contrato. A atualização dos preços registrados observará o regime específico da ata e o regulamento municipal.

4.9 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos requisitos legais e análise administrativa.

4.10 O requerimento identificará fatos supervenientes e comprovará a alteração extraordinária dos custos, com documentação e memória de cálculo.

4.11 A Administração decidirá mediante análise fundamentada, sem alteração automática dos preços por mera oscilação ordinária de custos.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter condições de habilitação e qualificação durante a execução.

5.2 Cumprir o edital, a ata, o contrato, este TR e a proposta aceita, assumindo despesas e riscos da prestação.

5.3 Disponibilizar veículos e motoristas aptos e corrigir falhas atribuíveis à execução, sem custo adicional.

5.4 Apresentar nota fiscal por item, com quilômetros medidos, preço contratado, período, empenho e relatórios correspondentes.

5.5 Corrigir divergências de medição e substituir veículos ou profissionais que não atendam aos requisitos.

5.6 Cumprir horários e itinerários autorizados, comunicando tempestivamente impedimentos.

5.7 Executar diretamente o objeto. Subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa, de comprovação da aptidão do prestador e preservação da responsabilidade integral da contratada.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5.8 Comunicar acidentes, falhas, atrasos e demais ocorrências. Em emergência clínica superveniente, parar em local seguro, acionar o serviço de urgência competente e informar a Secretaria, sem improvisar transporte de urgência.

5.9 Atender às solicitações da fiscalização e facilitar a inspeção dos veículos e documentos.

5.10 Responder pela qualidade, segurança e continuidade do transporte contratado.

5.11 Assumir encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive jornada e descanso dos motoristas.

5.12 Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros na execução, na forma da legislação.

5.13 Cumprir normas de trânsito, transporte, acessibilidade, ambiente e segurança e manter autorizações exigíveis à abrangência das rotas.

5.14 Não transferir responsabilidades à Administração ou a terceiros, inclusive em subcontratação autorizada.

5.15 Manter rastreabilidade dos deslocamentos e disponibilizar registros para fiscalização.

5.16 Disponibilizar motoristas com CNH compatível, cursos e requisitos legais para transporte coletivo, com atendimento respeitoso aos usuários.

5.17 Manter veículos limpos, revisados, licenciados, com equipamentos obrigatórios e recursos de acessibilidade necessários, sem excesso de lotação.

5.18 Apresentar os relatórios por viagem e documentação dos veículos e motoristas sempre que solicitados.

5.19 Proteger dados pessoais dos pacientes, limitar seu uso à execução, vedar divulgação e observar a Lei nº 13.709/2018.

5.20 Não alterar itinerários, incluir passageiros não autorizados ou cobrar valores dos usuários. Alterações por necessidade de segurança serão comunicadas imediatamente e documentadas.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir empenho e ordem de serviço antes de autorizar a execução.

6.2 Rejeitar prestação ou medição em desacordo e exigir correção.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6.3 Por meio do setor responsável pelo transporte, verificar o prévio agendamento dos atendimentos, organizar os deslocamentos e emitir as ordens de serviço autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Comunicar à contratada os itinerários, horários, pacientes e acompanhantes autorizados e necessidades de acessibilidade, mantendo os registros de agendamento e autorização vinculados às respectivas viagens.

6.4 Conferir relatórios e quilômetros e realizar o recebimento definitivo após verificação.

6.5 Comunicar por escrito irregularidades e fixar prazo para saneamento.

6.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços pelos servidores designados.

6.7 Pagar os quilômetros efetivamente executados e aceitos, conforme as condições contratuais.

6.8 Não responder por compromissos da contratada perante terceiros, ressalvadas hipóteses legais.

6.9 Analisar pedidos de recomposição devidamente instruídos, conforme os requisitos legais.

6.10 Promover divulgação dos instrumentos nos meios e prazos legais, preservando dados pessoais dos usuários.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, conclusão da conferência e aceite da medição mensal pelo fiscal, observadas as condições contratuais.

7.2 A nota fiscal será acompanhada dos relatórios de viagens e medição por categoria, com quilômetros, preços e documentos exigidos no contrato.

7.3 A remuneração corresponderá exclusivamente à multiplicação dos quilômetros autorizados, efetivamente executados e aceitos pela fiscalização pelo preço unitário contratado para cada item. Todas as despesas previstas no item 4.2 estarão incluídas nesse preço, vedada cobrança adicional ou franquia mínima por viagem. Eventuais divergências na medição serão comunicadas à contratada para correção antes da liquidação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os interessados deverão examinar o edital do pregão eletrônico e seus anexos antes de apresentar proposta.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

8.2 O edital e seus anexos deverão apresentar especificações, quantitativos, valores estimados e condições de execução compatíveis com o DFD, o ETP e a pesquisa de preços consolidada. A execução observará as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na ata de registro de preços, no contrato e na proposta aceita.

8.3 Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados a licitacao.saude@taio.sc.gov.br, com cópia para licitacao@taio.sc.gov.br.

8.4 Esclarecimentos e atos serão divulgados pelos meios oficiais e pela plataforma indicada no edital, conforme o procedimento adotado.

Taió/SC, 08 de outubro de 2026.

FLAVIA GRAH CAETANO:03779909901
Assinado de forma digital por FLAVIA GRAH CAETANO:03779909901
Dados: 2026.11.17 15:53:50 -03'00'

Flavia Grah Caetano
Matrícula nº 112842-5
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ROSECLER POLEZA CIRICO:60143363972
Assinado de forma digital por ROSECLER POLEZA CIRICO:60143363972
Dados: 2026.11.17 15:54:08 -03'00'

Rosecler Poleza Círico
Secretária Municipal de Saúde